

Vitória (ES), sexta-feira, 11 de Novembro de 2022.

### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 595, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES**, no uso no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º do Decreto n.º 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Lei Complementar 226/2002 e o art. 24, alínea "h" da Lei n.º 2.482 de 24 de dezembro de 1969.

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão do Manual de Procedimentos e Normas Gerais de Serviços de Licenciamento, assim como da Instrução de Serviço N n.º 049, de 20 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que o tema de registro e licenciamento de veículos se encontra em constante transformação, com necessidade de adequação do Manual de Procedimentos supracitado às alterações em tempo compatível;

**CONSIDERANDO** a publicação da Instrução de Serviço P n.º 354, de 7 de junho de 2022, que instituiu o Grupo de Estudo para a elaboração de novo Manual de Procedimentos e Normas Gerais de Serviços de Licenciamento;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Transformar o Grupo de Estudo para a elaboração de novo Manual de Procedimentos e Normas Gerais de Serviços de Licenciamento, instituído na Instrução de Serviço P n.º 354, de 7 de junho de 2022, em Grupo de Trabalho permanente de normativas técnicas relacionadas a Gerencia de Veículos - GTGV.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho contará com a seguinte composição:

- I - MARIA ALICE SEABRA COSTA PETRI;**
- II - SILVIO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS;**
- III - FLÁVIA PITANGA BARCELOS ARAÚJO;**
- IV - GIBRAN HENRIQUE LIMA BOLZAN;**
- V - MARCELO ALEXANDRE PÁDUA;**
- VI - JEDERSON CARVALHO LOBATO;**
- VII - PATRICK LIBERATO ROMAIS;**
- VIII - FELIPE DE OLIVEIRA DAL COL**

**Art.3º** O GTGV será presidido pela servidora Maria Alice Seabra Costa Petri, que em seus impedimentos será substituída por Silvío Cesar Teixeira dos Santos e contará com o apoio administrativo da servidora Flávia Pitanga Barcelos Araújo.

**Art.4º** As atividades do GTGV estarão subordinadas

a Gerencia de Veículos.

**Art.5º** Compete a Gerencia de Veículos:

I - Solicitar ao GTGV elaboração de normativas (Alterações no Manual de Veículos, Procedimentos e Normas Gerais de Serviços de Licenciamento, desenho de Fluxos de processos, Fichas de Procedimento Operacional Padrão - POP, Minutas de Instrução de Serviço - IS's, Circulares Internas - CI's e outras), deliberando a ordem dos assuntos que serão deliberados.

II - Aprovar todo o material produzido pelo GT.

III - Notificar a CAGEN, os credenciados, as empresas contratadas, homologadas ou autorizadas, despachantes documentalistas e os usuários em geral sobre eventuais mudanças nas normativas vigentes, via publicação no DIO ou Circular Interna, conforme cada caso.

**Art.6º** Compete ao presidente do Grupo de Trabalho:

I - Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;

II - Responder pelo GTGV junto à GV;

III - Coordenar a elaboração das normativas solicitadas pela GV.

IV - Marcar reuniões junto a outros setores, outros Órgão ou empresas contratadas pelo DETRAN, visando identificar e mensurar os possíveis impactos sistêmicos e administrativos previstos pelas alterações sugeridas pelo Grupo.

V - Encaminhar à Gerencia de Veículos as normativas finalizadas pelo Grupo de Trabalho, para deliberação.

**Art.7º** Compete ao apoio administrativo:

I - Redigir as atas das reuniões, quando solicitado pelo presidente;

II - Formalizar, a pedido do presidente, as normativas e demais documentos produzidos pelo GTGV;

**Art.8º** Compete aos membros do Grupo de Estudo:

I - Participar das reuniões do GTGV;

II - Estudar, analisar e dar sugestões de propostas;

III - Elaborar em conjunto e apresentar ao final normativas solicitadas pela GV, conforme cada caso.

**Art.9º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2022.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor-geral do DETRAN|ES

**Protocolo 966956**

### **DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA**

#### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N º 64/2022**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 11.509 de 22 de Dezembro de 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, a Portaria SEP n.º040-R, de 30 de Dezembro de 2021, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto n.º 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto n.º 3.636-R, de 19 de agosto de 2014 e pelo Decreto N.º 3.994-R, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação N.º. 048/2021 na forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: a descentralização de recursos financeiros para prestação de serviços de publicidade, conforme Plano de Trabalho (Anexo I) e Contrato SECOM n. 003/2021 oriundo da Concorrência n.º 001/2019.

**II** - Termo de Cooperação N.º: 048/2021.

**III** - VIGÊNCIA Data de início: 11/11/2022 Data de término: 31/12/2022.

**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 45.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UO: 45.202 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

UG: 450.202 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**V** - PARA/Executante:

Órgão: 10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO